

LEI Nº 883 /98

Ementa: *Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.*


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em mais 8% (oito por cento) os vencimentos do cargo efetivo Padrão 01-A e em 10% (dez por cento) o valor do vencimento dos cargos efetivos dos demais Padrões, conforme estabelece tabela constante no Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos de 1º de maio de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 11 de dezembro de 1998.


JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR
Prefeito